

Ofício Circulado N.º: 15901 2022-06-06

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.ª:

Técnico: IS

Alfândegas

Delegações Aduaneiras

Postos Aduaneiros

Operadores económicos

Assunto: REGIME TIR – NOVO LAYOUT DAS CADERNETAS TIR IMPRESSAS PELA IRU

Em Portugal, enquanto país parte contratante da Convenção Aduaneira relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a coberto das cadernetas TIR (Convenção TIR), feita em 14 de novembro de 1975, é possível sujeitar mercadorias ao regime TIR ou receber mercadorias que circularam a coberto do mesmo.

A utilização do regime está subordinada, designadamente à apresentação de uma caderneta TIR, válida, emitida por uma associação garante de qualquer país parte contratante da Convenção TIR.

As cadernetas TIR são impressas pela organização internacional autorizada pelo Comité de Gestão a assumir a responsabilidade da organização e do funcionamento eficazes de um sistema de garantia internacional (n.º 2-A do artigo 6.º da Convenção TIR), atualmente a International Road Transport Union (IRU).

A IRU comunicou que, por força da entrada em aplicação da alteração do art.º 18.º e dos Anexos 1 e 6 da Convenção TIR, em 25/06/2022, que estabelece que o número de locais de carga/descarga aumenta de 4 para 8 por Caderneta TIR, foi necessário proceder a alguns ajustamentos ao layout das Cadernetas TIR.

Para além daqueles ajustamentos as Cadernetas TIR com o novo layout passam a ser constituídas por 6 ou por 16 *volets*.

A IRU comunicou o seguinte:

1. A partir de 25/06/2022 vai passar a distribuir às associações garante nacionais, progressivamente, Cadernetas TIR com um novo layout, que vai permitir efetuar operações TIR em que o número de locais de carga/descarga possa ser de até oito;
2. As alterações ao layout das Cadernetas TIR são as seguintes:
 - 2.1. O verso da capa está escrito/impresso em língua Francesa e a frente da contracapa está língua Inglesa: foi alterado/atualizado o ponto 5 para passar a referir que podem existir, por Caderneta TIR, até oito locais de carga/descarga;
 - 2.2. No “GOODS MANIFEST” e em todos os *volets* 1 e 2:
 - 2.2.1. Foi aumentado o espaço de forma a permitir indicar até sete estâncias aduaneiras de partida em todos os campos 2 [Customs Office(s) of departure] 12 (Total number of packages entered on the manifest);
 - 2.2.2. Na sequência daquele aumento de espaço os campos 3 a 17 foram redimensionados;
 - 2.2.3. Os números de página e a numeração dos talões são, agora, impressos na cor preta;



Direção de Serviços de Regulação Aduaneira

Divisão de Circulação de Mercadorias

- 2.2.4. Para facilitar o preenchimento das Cadernetas TIR com recurso a impressoras laser ou de jato de tinta deixa de existir/estar presente a fita (que existia na parte inferior e que servia para encadernar as Cadernetas TIR) pelo que a união de todas as folhas que compõem a Caderneta TIR é assegurada, apenas, por dois agrafos;
3. As Cadernetas TIR com o novo layout passarão a ser compostas por um conjunto de 6 ou de 16 *volets*;
 4. A partir de 25/06/2022 poderão existir em circulação os seguintes tipos de Cadernetas TIR:
 - 4.1. Durante o período transitório, que decorre entre 25/06/2022 e 31/12/2022:
 - 4.1.1. Os atuais tipos de Cadernetas TIR: layout já conhecido compostas por 4, 6, 14 ou 20 *volets*;
 - 4.1.2. O novo tipo de Cadernetas TIR: layout com as alterações/ajustamentos suprarreferidos compostas por 6 ou 16 *volets*;
 - 4.2. Findo o período transitório (31/12/2023): apenas o tipo de Cadernetas TIR referido no subponto 4.1.2.

Lisboa, 6 de junho de 2022

A Subdiretora Geral

Ana Paula de Sousa Calião Assinado de forma digital por Ana Paula de

Sousa Calião Sousa Calião Raposo

Raposo Dados: 2022.06.07 18:59:27 +01'00'

(Ana Paula Calião Raposo)

